

EDITAL Nº 16/2018- CAMPUS AVANÇADO DO PECÉM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS AVANÇADO DO PECÉM do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), usando das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 397/GR, de maio de 2016, o art. 2º da Portaria nº 427/GR de 03 de junho de 2016, o art. 2º, incisos IV e X da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, com alterações da legislação posterior, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e a posterior contratação, por tempo determinado, de PROFESSOR SUBSTITUTO para o campus avançado do Pecém objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, com fundamento no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009 (DOU de 24.08.2009), na Lei nº 8.745/93 (DOU de 10.12.1993), no Decreto nº 7.312/2010 (23.9.2010), no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e na Portaria nº 397/GR/IFCE/2016, que se encontra disponível no endereço eletrônico do IFCE (<http://www.ifce.edu.br>).
- 1.2** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - a) Anexo I – Relação das vagas por subárea;
 - b) Anexo II – Conteúdo Programático por subárea;
 - c) Anexo III – Temas das Provas de Desempenho Didático por subárea;
 - d) Anexo IV – Cronograma;
 - e) Anexo V – Tabela Remuneratória;
 - f) Anexo VI – Modelo do Plano de Aula
 - g) Anexo VII – Formulário para Entrega de Títulos
- 1.3** Para concorrer às vagas de professor substituto, o(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar tacitamente as regras reguladoras deste processo seletivo.
- 1.4** A contratação ocorrerá para o total de 01 vaga de acordo com a Subárea de conhecimento relacionada no **Anexo I**, e para aquelas que venham a surgir no período de validade do presente Edital.
- 1.5** Fica estabelecido o horário de Fortaleza-CE como horário oficial de referência para todas as alusões contidas neste Edital.
- 1.6** Todas as fases do presente concurso serão realizadas na cidade de Caucaia.

2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA E INVESTIDURA NA FUNÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

- 2.1** Cumprir com todos os requisitos e obrigações estabelecidos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, onde se tratar de professores substitutos, e demais legislações pertinentes;
- 2.2** Ser brasileiro nato ou naturalizado, se de nacionalidade estrangeira, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional, ressalvados os casos previstos em legislação específica;
- 2.3** Encontrar-se em gozo dos seus direitos políticos;
- 2.4** Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- 2.5** Possuir nível de escolaridade e habilitação profissional exigidos para o exercício do cargo;
- 2.6** Possuir idade mínima de 18 anos;
- 2.7** Ser considerado apto física e mentalmente, comprovado por meio da apresentação de atestado de saúde ocupacional, emitido por médico do trabalho.

3. DOS IMPEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO COMO PROFESSOR SUBSTITUTO

- 3.1** Não poderá ser contratado como professor substituto, mesmo que aprovado no presente Processo Seletivo, o candidato que se enquadre em quaisquer das hipóteses a seguir:
 - 1.6.1** O ocupante de cargo público federal integrante da carreira de magistério superior ou de nível fundamental e médio (antigos 1º e 2º graus) de que trata a Lei nº 7.596/1987, mesmo em licença para tratamento de interesses particulares ou qualquer outra licença;
 - 1.6.2** O Detentor de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;

- 1.6.3 Servidor em situação de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, caso o somatório da carga horária dos vínculos já existentes com a carga horária do contrato de Professor Substituto ultrapasse as 60 (sessenta) horas semanais;
- 1.6.4 Aquele que já foi contratado nos termos da Lei nº 8.745/1993, cujo encerramento do contrato não tenha decorrido 24 (vinte e quatro) meses;
- 1.6.5 Aquele que participar de gerência de ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- 1.6.6 Aquele que já detém 2 (dois) vínculos com o serviço público, mesmo que a soma das cargas horárias não ultrapasse 60 (sessenta) horas semanais;

4. DAS ATRIBUIÇÕES

- 4.1 São atribuições dos professores contratados por meio do presente Processo Seletivo, as relacionadas às atividades de ensino, pesquisa e extensão, no âmbito do *campus* avançado do Pecém, sob a orientação da direção geral.

5. DO REGIME JURÍDICO, DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

- 5.1 Os candidatos serão contratados como professores substitutos, sob o regime da Lei nº 8.745/93.
- 5.2 A contratação dos professores substitutos fica limitada ao regime de trabalho de 20 (vinte) horas ou 40 (quarenta) horas, conforme o art. 2º, § 10, da Lei n. 8.745/93 e consoante o Anexo I do presente Edital, com desempenho de suas atribuições no *campus* Avançado do Pecém.
- 5.3 A retribuição mensal pelos serviços prestados será no valor correspondente à Classe DI, Nível 1, da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, compatível com a sua titulação, que será reajustada, nas mesmas épocas e bases da referida carreira, observado o disposto no inciso I do artigo 7º da Lei nº 8.745/93.
- 5.4 O título de pós-graduação apresentado pelo candidato no ato da contratação constituirá a parcela de sua remuneração, observados os valores constantes da tabela da Retribuição por Titulação - RT, estabelecidos no Anexo V.

6. DAS VAGAS

- 6.1 O presente edital visa a contratação temporária de candidato(s) para preenchimento de *uma vaga(s)* de professor(a) substituto(a) do(s) curso(s) *técnico em eletromecânica e técnico em automação industrial*. As vagas estão distribuídas conforme Anexo I com os respectivos requisitos de formação acadêmica.
- 6.2 Os diplomas exigidos para cada habilitação devem ser reconhecidos ou revalidados nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, quando cabível.

7. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 7.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).
- 7.2 Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas ofertadas no subitem 6.1, 20% serão providas, na forma do §2º do artigo 5º da Lei nº. 8.112/90, da Lei nº 13.146/2015, e suas alterações posteriores, e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, devendo os candidatos portadores de deficiência escolher a Subárea a que pretendem concorrer dentre as constantes no Anexo I.
- 7.3 Na hipótese de o quantitativo do subitem 6.4 resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o percentual máximo de 20% estabelecido no §2º do artigo 5º da Lei nº. 8.112/90.
- 7.4 As vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos deste Edital poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência, na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência.
- 7.5 No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o subitem 6.4, o primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, considerando a área relativa à disciplina para a qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e as subáreas as quais se vinculam as novas vagas criadas, durante o prazo de validade de Processo Seletivo, exceto se mais bem classificados nas vagas de ampla concorrência.
- 7.6 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no período entre **08 horas do dia 20 de dezembro de 2018 e às 23h59min do dia 03 de janeiro de 2019**, acessar o endereço eletrônico <http://esolis.ifce.edu.br>, e adotar os seguintes procedimentos:

- a) preencher o formulário eletrônico específico, declarando-se como pessoa com deficiência;
- b) anexar cópia escaneada, no formato PDF, do laudo médico original contendo o número de inscrição do médico emitente no Conselho Regional de Medicina (CRM), expedido nos últimos 12 meses, contados do início do período de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 6.3 deste Edital.
- 7.7** O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.
- 7.8** As fases do presente processo seletivo em que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência serão registradas em áudio e vídeo e disponibilizadas nos períodos de recurso estabelecidos neste Edital.
- 7.9** A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei nº 13.146/15 e suas alterações posteriores, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 7.10** Se convocado, o candidato deverá submeter-se à avaliação por equipe multiprofissional, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições, observado o disposto no Decreto n.º 9.508/2018.
- 7.11** Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula AGU nº 45/2009, da Súmula STJ nº 377/2009 e do artigo 2º, §1 e incisos da Lei nº 13.146/15 e suas alterações, o candidato será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 7.12** O candidato deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 7.13** O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 7.14** A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1.** Período de inscrição: **08 horas do dia 20 de dezembro de 2018 até às 23h59min do dia 03 de janeiro de 2019.**
- 8.2.** As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no sítio <http://qselecao.ifce.edu.br>, no período determinado no item acima.
- 8.3.** Para proceder à sua inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá:
- 8.3.1.** Satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas;
- 8.3.2.** Preencher, eletronicamente, todos os itens do Formulário de Inscrição disposto no item 8.2;
- 8.3.3.** Acessar o endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br> durante o período definido no subitem 8.1 e efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- 8.3.3.1.** Preencher, eletronicamente, todos os itens do Formulário de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br> ; e
- 8.3.3.2.** Imprimir a GRU - Guia de Recolhimento da União, ao final do processo de inscrição, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição estabelecida no valor de R\$ **150,00 (cento e cinquenta reais)** em qualquer agência bancária ou lotérica.
- 8.4.** No momento da inscrição, o candidato poderá se inscrever e concorrer para uma única subárea de conhecimento, considerando a possibilidade de coincidência de horário das Provas de Desempenho Didático das subáreas constantes no Anexo I. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição por CPF será considerado a última inscrição confirmada, conforme subitem 8.2 do presente Edital.
- 8.5.** O pagamento da GRU poderá ser efetuado **até o dia 04 de janeiro de 2019**, desde que o candidato tenha efetuado a inscrição **até às 23h59min do dia 03 de janeiro de 2019**.
- 8.6.** O pagamento com cheque será confirmado somente após a compensação bancária; se o cheque tiver sido devolvido, a inscrição será indeferida.
- 8.7.** A inscrição efetuada será confirmada somente após a comprovação do pagamento da taxa e do correto preenchimento do requerimento de inscrição.

- 8.8. A confirmação da inscrição poderá ser verificada através do endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, a partir do dia 07 de janeiro de 2019.
- 8.9. O candidato cuja inscrição for indeferida poderá pleitear a regularização de sua situação exclusivamente por meio eletrônico, conforme período definido no cronograma, acessando o endereço eletrônico <https://esolis.ifce.edu.br>.
- 8.10. Uma vez confirmada a inscrição nos termos do subitem 8.7, não será admitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 8.11. Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
- 8.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os editais, atos e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial da União, na imprensa local e no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.
- 8.13. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros concursos/seleções.
- 8.14. As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IFCE, no caso de dados incorretos, sem assinatura, ilegíveis, ou inverídicos, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.
- 8.15. O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 8.16. A constatação de informação incorreta de dados implicará em cancelamento automático da inscrição.
- 8.17. O IFCE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.
- 8.18. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração.
- 8.19. Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por meios e formas diversos dos estabelecidos no presente edital.
- 8.20. Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste edital.
- 8.21. A utilização de documento falso na inscrição implicará exclusão do candidato, bem como aplicação das penalidades adequadas previstas no Código Penal.
- 8.22. A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8.23. O conteúdo programático das subáreas de conhecimento/área de atuação estará disponível no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br> conforme o Anexo II deste Edital.

9. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 9.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e desde que requeiram nos termos deste Edital e atendam aos seguintes requisitos:
- Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
 - For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
 - Seja doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
- 9.2 O candidato poderá requerer isenção da taxa de inscrição no período entre **08 horas do dia 20 de dezembro de 2018 e às 23h59min do dia 26 de dezembro de 2018**, por meio de acesso ao endereço eletrônico <https://esolis.ifce.edu.br>, no link do concurso, adotando os seguintes procedimentos:
- Preencher o formulário eletrônico, informando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, o nome da mãe e o número do RG, órgão emissor e data de expedição e, em seguida, transmiti-lo via internet;
- 9.3 O candidato que não adotar os procedimentos previstos no subitem 9.2 terá o seu pedido de isenção indeferido.
- 9.4 A análise dos pedidos de isenção é feita automaticamente no Sistema de Isenção de Taxa de Concurso (SISTAC, endereço eletrônico: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sistac/>) do Ministério do Desenvolvimento Social.
- 9.5 Caso seja solicitado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, o candidato deverá enviar a Declaração de baixa renda por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.
- 9.6 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do

concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de outubro de 1979.

- 9.7 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - fraudar e/ou falsificar documentação;
 - não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 9.2 deste Edital.
- 9.8 Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
- 9.9 A **relação provisória do resultado dos pedidos de isenção** será divulgada **no dia 27 de dezembro de 2018**, no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, contendo o motivo que resultou no indeferimento dos requerimentos não contemplados com a isenção da taxa.
- 9.10 O candidato poderá **interpor recurso** do indeferimento do pedido de isenção, **no dia 28 de dezembro de 2018**, devendo acessar o formulário eletrônico disponível no endereço <http://esolis.ifce.edu.br>, no link do concurso, e anexar o documento necessário para a regularização.
- 9.11 O **resultado final** da solicitação de isenção do pagamento da taxa será divulgado **no dia 31 de dezembro de 2018**, no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, no link do concurso.
- 9.12 Caso o pedido não seja deferido, para participar do concurso o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, no link do concurso, imprimir a GRU e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o **dia 04 de janeiro de 2019**, conforme horário bancário.
- 9.13 Os candidatos com pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição preliminar indeferidos, que não efetuarem o respectivo pagamento na forma do disposto no subitem anterior, serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo.

10. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

- 10.1 Fica assegurado a pessoa com deficiência a adaptação das provas, mediante as condições de realização de cada evento e respeitados os impedimentos ou as limitações do candidato com deficiência.
- 10.2 O candidato com deficiência que necessitar de **tratamento diferenciado** na realização das provas deverá requerê-lo, das **08 horas do dia 20 de dezembro de 2018 até às 23h59min do dia 03 de janeiro de 2019**, indicando as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas, observado o disposto no Anexo do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- 10.2.1 O candidato deverá preencher formulário eletrônico específico disponível no endereço <http://esolis.ifce.edu.br>, no link do concurso, especificando indicando as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas e anexar cópia escaneada do **laudo médico original**, no formato PDF, **emitido nos últimos 12 meses**, contados do início do período de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (quando for o caso), com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID-10)**, que justifique o atendimento especial solicitado;
- 10.3 O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas deverá requerê-lo, por meio do formulário eletrônico específico disponível no endereço <http://esolis.ifce.edu.br>, no link do concurso, das **08 horas do dia 20 de dezembro de 2018 até às 23h59min do dia 03 de janeiro de 2019**, anexando justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato.
- 10.4 O candidato que não adotar os procedimentos previstos no subitem 10.2.1 e/ou 10.3 terá o seu pedido de tratamento diferenciado e/ou tempo adicional indeferidos.
- 10.5 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 10.6 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que necessitar realizar a prova armado, desde que esteja amparado pela Lei nº 10.826/2003 e pelo normativo interno da sua instituição, deverá, no período de **08 horas do dia 20 de dezembro de 2018 até às 23h59min do dia 03 de janeiro de 2019**, preencher o formulário eletrônico específico disponível no endereço <http://esolis.ifce.edu.br>, no link do concurso, e anexar cópia escaneada, no formato PDF, do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou da Autorização de Porte, conforme definidos na referida Lei.
- 10.7 O candidato que não adotar os procedimentos previstos no subitem 10.6 terá o seu pedido de atendimento diferenciado indeferido, e não poderá ingressar nos locais de prova portando armas de fogo.
- 10.8 O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial do certame, deverá, **no ato da inscrição** (pelo endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>), selecionar e preencher a opção "Nome Social".
- 10.9 O candidato que não adotar o procedimento previsto no subitem 10.8 será tratado pelo gênero e pelo nome constante em seu registro civil, durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial do

certame.

- 10.10** As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- 10.11** O resultado preliminar da análise dos pedidos de atendimento diferenciado de que tratam os subitens anteriores será divulgado **no dia 04 de janeiro de 2019**, no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, no link do concurso.
- 10.12** O candidato poderá recorrer do resultado preliminar do pedido de atendimento diferenciado, **no dia 08 de janeiro de 2019**, exclusivamente por meio do formulário eletrônico específico disponível no endereço <http://esolis.ifce.edu.br>, no link do concurso, devendo ainda, anexar o documento necessário para a regularização.
- 10.13** O resultado final das solicitações de atendimento diferenciado será divulgado **no dia 09 de janeiro de 2019**, no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, no link do concurso.
- 10.14** O candidato que não solicitar atendimento diferenciado nos termos do presente Edital não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas.

11. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SUAS ETAPAS

11.10 processo seletivo constará de:

- 11.1.1** Primeira Etapa – Eliminatória: Prova de Desempenho Didático, valendo até 100 (cem) pontos e peso 2 (dois);
- 11.1.2** Segunda Etapa – Classificatória: Prova de Títulos, valendo até 100 (cem) pontos e peso 1 (um).

11.2 Da Primeira Etapa: Prova de Desempenho Didático

- 11.2.1** A Prova de Desempenho Didático consistirá em uma aula teórica, ministrada em nível de graduação sobre o assunto presente no anexo III, perante banca examinadora, e deverá ter duração de 60 (sessenta) minutos.
- 11.2.2** A banca examinadora será composta por 02 (dois) docentes com formação, em nível de graduação, constante dentre as habilitações da respectiva subárea, e 01 (um) servidor com habilitação em Pedagogia.
- 11.2.3** A Prova de Desempenho Didático será realizada no *Campus* Avançado do Pecém.
- 11.2.4** Os temas para a Prova de Desempenho Didático de cada subárea estão indicados no Anexo III deste Edital.
- 11.2.5** O calendário contendo as datas, locais e horários de realização das Provas de Desempenho Didático será divulgado até o dia 11/01/2019, no endereço eletrônico do IFCE (<http://qselecao.ifce.edu.br>), devendo o candidato comparecer ao local da prova com antecedência de 30 minutos.
- 11.2.6** Promover-se-á a prorrogação do período estabelecido no cronograma de que trata o subitem 10.2.5, caso o número de candidatos inscritos neste processo seletivo inviabilize a realização das Provas de Desempenho Didático no período inicialmente estabelecido.
- 11.2.7** Haverá tolerância de até 10 (dez) minutos em relação ao horário estabelecido para o início da Prova de Desempenho Didático, sendo esse tempo descontado do tempo total da prova do respectivo candidato.
- 11.2.8** Decorrido o tempo de tolerância, o candidato não poderá realizar a Prova de Desempenho Didático e estará automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo.
- 11.2.9** Após a Prova de Desempenho Didático a banca registrará a nota final do candidato que corresponderá à média aritmética das notas individuais emitidas pelos avaliadores.
- 11.2.10** Na Prova de Desempenho Didático serão avaliados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Elaboração e execução do plano de aula	05
2. Condução da aula	20
3. Domínio do conteúdo	50
4. Procedimentos e recursos didáticos	10
5. Avaliação	10
6. Duração da aula	05
TOTAL	100

- 11.2.11** O candidato deverá se apresentar para a Prova de Desempenho Didático portando o documento oficial de Identidade e o **plano de aula**, em três vias (modelo do plano de aula disponível no **Anexo VI** e no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>).
- 11.2.11.1** Serão considerados documentos de identidade com foto para os fins deste Processo Seletivo:

carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).

- 11.2.11.2** Não serão aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista, boletim de ocorrência policial, certidão de nascimento ou casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação com período de validade vencido, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documento ilegível, não identificável ou danificado.
- 11.2.12** Não será permitida a presença, no recinto da prova, dos demais candidatos e de pessoas não previstas no subitem 10.2.2.
- 11.2.13** Durante a Prova de Desempenho Didático é vedada qualquer tipo de arguição por parte da banca examinadora.
- 11.2.14** Será habilitado na Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.
- 11.2.15** Para a realização da Prova de Desempenho Didático o IFCE somente disponibilizará quadro branco e marcador/pincel. Outros recursos didáticos serão de total responsabilidade do candidato.
- 11.2.16** As Provas de Desempenho Didático serão gravadas em áudio para efeito de registro e avaliação, em atendimento ao art. 13, § 3º, do Decreto nº 6.944/2009.
- 11.2.17** O resultado da Prova de Desempenho Didático será divulgado no sítio <http://qselecao.ifce.edu.br> na data de 17 de janeiro de 2019.

11.3 Da Segunda Etapa: Prova de Títulos

- 11.3.1** Somente participarão da Prova de Títulos os candidatos habilitados na Prova de Desempenho Didático.
- 11.3.2** A Prova de Títulos consiste na análise dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme os subitens 11.3.25 deste Edital.
- 11.3.3** Para a entrega dos títulos o candidato deverá seguir rigorosamente as instruções abaixo:
- Imprimir, em três vias, o **formulário de entrega de títulos** disponível no **Anexo VII** (<http://qselecao.ifce.edu.br>), preencher com seus dados e assinalar os documentos que serão entregues para avaliação pela banca examinadora;
 - Destinar as vias impressas da seguinte forma: 1 (uma) via dentro do envelope, junto com os documentos autenticados em cartório; 1 (uma) via afixada no envelope, para identificação do candidato; 1 (uma) via que será devolvida como protocolo;
 - Numerar e encadernar o conjunto de cópias dos títulos a serem entregues, obedecendo à sequência disposta na tabela II do Anexo III deste Edital.
- 11.3.4** O candidato deverá entregar os títulos no dia marcado para a realização da sua Prova de Desempenho Didático, no horário de 08:00 às 11:30 e de 14:00 às 16:30, mediante protocolo junto à Comissão Coordenadora Processo Seletivo no *campus* Avançado do Pecém. Por ocasião da entrega dos títulos, o candidato deverá se identificar perante o servidor designado por meio de um dos documentos oficiais de identificação relacionados no subitem 11.2.11.1 deste Edital.
- 11.3.5** Os títulos serão entregues a servidor designado pela Comissão Coordenadora do Concurso que atestará a correspondência do conteúdo do envelope com os itens enumerados pelo candidato, conforme preenchimento do formulário de entrega, e protocolizará a respectiva documentação.
- 11.3.6** **Para fins de autenticidade dos títulos**, serão admitidas cópias autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas dos originais, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.
- 11.3.7** No ato do recebimento dos títulos não será feito nenhum juízo de valor acerca dos documentos entregues, mas, tão somente, a conferência, devendo ser registrado no protocolo de entrega, antes de lacrar o envelope, qualquer divergência entre os documentos listados pelo candidato no formulário de entrega de títulos e os efetivamente entregues.
- 11.3.8** Também deverão ser registrados, no protocolo de entrega, além da ausência de documentos, eventuais rasuras ou emendas no formulário de entrega.
- 11.3.9** Dentre outras hipóteses previstas no presente Edital, não será atribuída pontuação na Prova de Títulos aos documentos que não atendam ao presente Edital.
- 11.3.10** O preenchimento correto do formulário de entrega de títulos e sua organização dentro do envelope,

nos termos do subitem anterior, é de inteira responsabilidade do candidato.

- 11.3.11** Não será considerada, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega dos títulos, tampouco serão aceitos títulos em mídia eletrônica ou encaminhados por via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 11.3.12** Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.
- 11.3.13** Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar seus títulos na forma, no período e no local estabelecido neste Edital, não caracterizando, porém, este fato, sua eliminação do certame.
- 11.3.14** Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante apresentação de procuração simples do interessado, acompanhados de cópia simples do documento de identidade do procurador e do candidato, observadas as regras de autenticidade estabelecidas no item 11.2.11 do presente edital.
- 11.3.15** Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista neste Edital, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.
- 11.3.16** A comprovação da conclusão de curso de pós-graduação será feita por Certificado do título de Especialista ou Diploma do título de Mestre ou Doutor, expedido por Instituição de Ensino Superior.
- 11.3.16.1** Em caso de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado/doutorado) em instituição estrangeira, o diploma só terá validade se tiver sido revalidado nos termos do § 3º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 11.3.17** Para os fins subitem 10.2.33, admitir-se-á Declaração, expedida pelo órgão competente da instituição de ensino superior, informando que o candidato cumpriu todos os requisitos para a obtenção do grau e que o Certificado ou Diploma se encontra em processo de confecção.
- 11.3.18** **Para ser atribuída a pontuação relativa ao exercício técnico-profissional** ou especificamente de magistério, o candidato deverá **entregar cópia de Diploma de graduação correspondente a uma das habilitações exigidas para a subárea da vaga disputada** e documento que se enquadre em uma das alíneas abaixo:
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) incluída a folha de identificação, onde conste número e série, a folha de contrato de trabalho, informando a função e o período (dia, mês e ano) e discriminando o início e o fim do contrato;
 - Cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, que informe o período (dia, mês e ano) discriminando o início e o fim;
 - Cópia do contrato de prestação de serviços voluntário ou remunerado (demonstrando expressamente o período de validade do contrato, com dia, mês e ano) e acompanhada de documento atualizado que comprove a vigência do citado contrato.
- 11.3.19** Não serão aceitas, como comprovante de exercício técnico-profissional ou especificamente de magistério, as atividades exercidas antes da data de colação de grau do curso de graduação, o tempo de estágio, de bolsa de estudo, de monitoria ou outras atividades equivalentes.
- 11.3.20** Caso não conste no Diploma a data de colação de grau, será considerada, nesta sequência, a data da conclusão do curso, ou ainda, a data de emissão do diploma.
- 11.3.21** Não serão computados duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço de magistério concomitante.
- 11.3.22** Não serão computados duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço de exercício técnico-profissional concomitante.
- 11.3.23** Para efeito da Prova de Títulos, somente será admitido 01 (um) Diploma por nível de titulação. Caso o candidato apresente mais de um Diploma Mestrado ou Doutorado, somente será considerado o de maior pontuação, nos termos do subitem 11.3.25
- 11.3.24** Para efeito da Prova de Títulos, somente será admitido 01 (um) Certificado de Curso de Especialização. Caso o candidato apresente mais de um Certificado, somente será considerado o de maior pontuação nos termos do subitem 11.3.25
- 11.3.25** Para efeito da Prova de Títulos, os valores a serem atribuídos, no total de até 100 (cem) pontos, serão os seguintes:
- Cópia, autenticada em cartório, do diploma de Curso de Doutorado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 24 (vinte e quatro) pontos;
 - Cópia, autenticada em cartório, do diploma de Curso de Doutorado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, em qualquer área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 20 (vinte) pontos;

- c) Cópia, autenticada em cartório, do diploma de Curso de Mestrado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 18 (dezoito) pontos;
 - d) Cópia, autenticada em cartório, do diploma de Curso de Mestrado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, em qualquer área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 14 (quatorze) pontos;
 - e) Cópia, autenticada em cartório, do certificado de Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação lato sensu, na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior, 8 (oito) pontos;
 - f) Cópia, autenticada em cartório, do certificado de Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação lato sensu, em qualquer área de conhecimento objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior, 4 (quatro) pontos;
 - g) Cópias, autenticadas em cartório, dos documentos que comprovem o exercício do magistério em instituições de ensino público ou privado, por ano ou fração superior a 6 (seis) meses, equivalente a 4 (quatro) pontos por cada ano, até o limite de 40 (quarenta) pontos, contados a partir da data da graduação;
 - h) Cópias, autenticadas em cartório, dos documentos que comprovem o exercício especificamente técnico-profissional na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, por ano ou fração superior a seis meses, equivalente a 2 (dois) pontos por cada ano, até o limite de 10 (dez) pontos, contados a partir da data da graduação;
- 11.3.26** Os títulos em língua estrangeira somente serão pontuados se traduzidos por tradutor público juramentado.
- 11.3.27** Caso o título entregue esteja em desacordo com as normas deste Edital, será desconsiderado pela banca examinadora.
- 11.3.28** O resultado da Prova de Títulos será disponibilizado **no dia 17 de janeiro de 2019**, no sítio <http://qselecao.ifce.edu.br>.
- 11.3.29** Os documentos comprobatórios dos títulos NÃO serão restituídos aos candidatos.

12. DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 Da Impugnação do Edital

- 12.1.1** Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este Edital e/ou suas eventuais alterações, por meio do formulário disponível no endereço eletrônico <http://esolis.ifce.edu.br>, em link específico, até às 23h59min do dia 18 de dezembro de 2018.
- 12.1.2** Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.
- 12.1.3** O impugnante deverá, necessariamente, indicar o subitem objeto de impugnação e sua fundamentação.
- 12.1.4** As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br> na data constante no Cronograma do Anexo IV.
- 12.1.5** Não caberá recurso administrativo contra o resultado da análise dos pedidos de impugnação.

12.2 Da Impugnação da Banca

- 12.2.1** Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente a banca examinadora de que trata este Edital, **até as 23h59min do dia 10 de janeiro de 2019**, mediante formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <http://esolis.ifce.edu.br>, quando evidenciado impedimento ou suspeição de membros, nos termos dos art. 18 a 20 da Lei nº 9.784/99.
- 12.2.2** As respostas às impugnações das Bancas serão disponibilizadas no endereço <http://qselecao.ifce.edu.br>, no *link* do concurso, **no dia 11 de janeiro de 2019**.
- 12.2.3** Não caberá recurso administrativo contra o resultado da análise dos pedidos de impugnação.

13. DOS RECURSOS

13.1 Das Disposições gerais sobre os recursos:

- 13.1.1** O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, contra os resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado, desde que exista previsão expressa de recurso no presente Edital e observado os prazos estabelecidos no Cronograma constante no Anexo IV, devendo o candidato acessar o endereço <http://esolis.ifce.edu.br>, preencher o requerimento eletrônico, devidamente fundamentado observando os subitens 13.1.2 a 13.2.2, e, em seguida, transmiti-lo via *internet*.
- 13.1.2** A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo, e expor seu pedido e respectivas razões.

- 13.1.3** Recurso inconsistente, intempestivo ou que desabone a Banca Examinadora será indeferido.
- 13.1.4** O resultado da análise dos recursos será divulgado conforme Cronograma constante no **Anexo IV**.
- 13.1.5** O IFCE não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato.

13.2 Dos Recursos contra os Resultados Provisórios das Provas de Desempenho Didático e de Títulos

- 13.2.1** O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado provisório das Provas de Desempenho Didático e de Títulos, observado os prazos constantes no Cronograma do **Anexo IV** e o disposto no subitem 13.1, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <http://esolis.ifce.edu.br>.
- 13.2.2** No recurso o candidato deverá especificar o critério da Prova de Desempenho e/ou pontuação atribuída na Prova de Títulos objeto de questionamento.
- 13.2.3** A banca de avaliação reexaminará a aula gravada no dia da Avaliação de Desempenho do candidato requerente, ratificando ou retificando a(s) nota(s) originalmente concedida(s).
- 13.2.4** A decisão dos recursos será divulgada no sítio <http://qselecao.ifce.edu.br>, na data constante no Cronograma disponível no **Anexo IV**, podendo haver ou não, alteração da pontuação, para mais ou para menos, a critério da Banca Examinadora.

14. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 14.1** A nota final dos candidatos será obtida pela média ponderada das duas provas, considerando-se os seguintes pesos:
- a) Prova de Desempenho Didático: peso 2 (dois);
 - b) Prova de Títulos: peso 1 (um).
- 14.2** Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que:
- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;
 - b) Tiver obtido maior nota na Prova de Desempenho Didático;
 - c) Tiver obtido maior pontuação no quesito “Tempo de exercício no magistério”;
 - d) Tiver obtido a maior nota no quesito, “Domínio de Conteúdo” da Prova de Desempenho Didático.
- 14.3** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não alcançar, pelo menos, a **média de 60 (sessenta) pontos na Prova de Desempenho Didático**, independente do peso atribuído a essa prova.
- 14.4** A ordem de classificação será processada por subárea, em ordem decrescente de nota final obtida pelo candidato.
- 14.5** O resultado final do Processo Seletivo será feito em duas listas, em ordem decrescente de notas e com indicação da subárea do candidato, contendo ainda:
- a) a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive os candidatos com deficiência, ordenados em ordem decrescente de notas e com a indicação da subárea para a qual concorreram;
 - b) a segunda, somente a classificação das pessoas com deficiência, na forma da Lei nº 13.146/2015, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), ordenados em ordem decrescente de notas e com a indicação da subárea para a qual concorreram.
- 14.6** Para a publicação do resultado final de que trata o subitem 7.6, “a”, serão considerados classificados os candidatos até o quantitativo de que trata Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, considerando o número de vagas ofertadas para cada subárea.
- 14.7** Para a publicação do resultado de final de que trata o subitem 7.6, “b”, serão considerados aprovados para as vagas reservadas para deficiente, os candidatos classificados até o número de que trata Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, considerando o número de vagas ofertadas para cada subárea.
- 14.8** Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944/09, ainda que tenham atingido nota mínima estarão automaticamente reprovados no processo seletivo, salvo se empatados na última classificação.
- 14.9** Os candidatos que não estiverem classificados dentro do número de vagas comporão o cadastro de reserva.
- 14.10** A convocação para as vagas ofertadas no presente Edital, bem como aquelas que venham a surgir durante seu período de validade, serão providas observando o percentual reservado nos termos do §2º do artigo 5º da Lei nº. 8.112/90, da Lei nº 13.146/2015, e suas alterações posteriores, e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, conforme quadro abaixo, e considerando ainda, a Subárea para a qual o candidato concorreu.

CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	TIPO DE VAGA	SUBÁREA
1	---	AC	---
2	---	AC	---
3	---	AC	---
4	---	AC	---
5	---	PNE	---
6	---	AC	---
7	---	AC	---
8	---	AC	---
9	---	AC	---
10	---	PNE	---
11	---	AC	---
12	---	AC	---
13	---	AC	---
14	---	AC	---
15	---	PNE	---
16	---	AC	---
17	---	AC	---
17	---	AC	---
19	---	AC	---
20	---	PNE	---
.	---	AC	---
.			
.			

* AC – AMPLA CONCORRÊNCIA

** PNE – PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

15. DA CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO

15.1O candidato aprovado no processo seletivo objeto deste Edital será contratado, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação.

15.2O candidato será convocado apenas para vaga correspondente à Subárea para a qual concorreu, conforme o subitem 1.4 deste Edital.

15.3São requisitos para a contratação como professor substituto, comprovados na data da convocação:

- a) Ter sido aprovado/classificado no respectivo processo seletivo simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais (para candidatos de ambos os sexos) e obrigações militares (para os do sexo masculino);
- d) Atender às exigências de habilitação para a subárea para qual concorrer, conforme consta no Anexo I deste Edital;
- e) Não ser ocupante de cargo efetivo integrante das Carreiras do Magistério Federal;
- f) Declarar se acumula ou não cargos, empregos ou funções públicas e, em caso afirmativo, comprovar a regularidade da acumulação, em conformidade com o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal;
- g) Apresentar demais documentos solicitados pelo IFCE, constantes na relação dos documentos divulgados no sítio <http://qselecao.ifce.edu.br>.

15.4A entrega da **documentação somente será aceita em sua totalidade.**

15.5Não poderá ser contratado novamente, com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses previstas nos incisos I e IX do art. 2º da referida Lei.

15.6Os candidatos portadores de deficiência deverão providenciar também os exames e laudos que comprovem a deficiência declarada para fins de avaliação pela Equipe Multiprofissional.

15.7O contrato terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, consoante a necessidade da administração, podendo ser prorrogado nos termos do inciso I do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745/93.

15.8Para efeito de contratação e obedecendo-se à ordem de classificação por subárea, os candidatos classificados dentro do quantitativo das vagas constantes do Anexo I serão **convocados** por meio de notificação eletrônica

enviada para o *e-mail* cadastrado pelo candidato no ato de inscrição.

15.9 No prazo de até 3 (três) dias após o envio da notificação de convocação de que trata o subitem 15.8, o candidato deverá acessar o sistema <http://sisproen.ifce.edu.br/sisproen> e se manifestar sobre a **aceitação ou recusa da vaga**.

15.10 A **ausência de manifestação** no prazo estabelecido no subitem 15.9 resultará na automática exclusão do candidato da lista de classificação, autorizando o IFCE a promover a convocação dos demais candidatos, obedecida a ordem de classificação.

15.11 O candidato terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data de envio da notificação de que trata o subitem 14.9, para protocolizar na Coordenadoria/Departamento de Gestão de Pessoas do *campus* Avançado do Pecém (telefone: 85 3401-2269), situado na CE 422, s/n, Km 04, bairro Complexo Portuário Caucaia-CE, a documentação solicitada para assinatura do contrato.

15.12 O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 15.11, a ausência de manifestação ou a desistência expressa acarretarão na exclusão do candidato do certame, não havendo direito a posicionamento no final da lista homologada no Diário Oficial da União, ficando o IFCE autorizado a promover a convocação do próximo candidato classificado.

15.13 Para o atendimento do requisito constante no subitem 15.3 do presente Edital e observada a subárea em que o candidato restou classificado, serão considerados cursos superiores em tecnologia que tenham sido transformados conforme a correspondência estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação.

15.14 A correspondência entre a formação do candidato e o curso resultante de sua transformação, conforme estabelecido no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação, será devidamente atestada pela Pró-Reitoria de Ensino do IFCE.

16. DO APROVEITAMENTO DE CANDIDATOS

16.1 Os candidatos classificados além do número de vagas disponibilizadas no presente Edital poderão ser aproveitados por outro *campus* do IFCE, para a mesma subárea que restou classificado, desde que os requisitos de habilitação acadêmica e profissional, as atribuições, competências, direitos e deveres sejam os mesmos, observada a ordem de classificação, a vigência do Processo Seletivo, a legislação pertinente e as regras estabelecidas no presente Edital e em edital de Chamada Pública.

16.2 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo poderão ser aproveitados para contratação por outros campi desta instituição apenas quando não houver candidatos aprovados na mesma subárea para o campus que está oferecendo a vaga por meio de edital de Chamada Pública e desde que atendidos os requisitos estabelecidos no subitem 15.3 deste Edital.

16.3 Se o candidato aceitar a vaga ofertada em *campus* diverso daquele para o qual concorreu, deverá formalizar esta opção conforme estabelecido em edital de Chamada Pública, tendo seu nome excluído da lista de classificado para o *campus* Avançado do Pecém, não lhe sendo permitido declinar da respectiva contratação.

16.4 A não aceitação da vaga autoriza o aproveitamento do próximo candidato selecionado pelo edital de Chamada Pública.

16.5 O candidato que se inscrever para participar de edital de Chamada Pública e que, no resultado final, fique classificado para a vaga ofertada, não poderá participar de outros editais de Chamada Pública que porventura venham a ser lançados por outros *campi* do IFCE.

16.6 Fica igualmente vedado aos candidatos que tenham se inscrito em processo de Chamada Pública, a inscrição em outro edital de Chamada Pública lançado por quaisquer dos *campi* do IFCE.

16.7 O impedimento do subitem 16.6 cessa a partir da homologação do resultado final da Chamada Pública da qual esteja o candidato participando, desde que este não fique classificado para a(s) vaga(s) ofertada(s).

16.8 Terá seu nome excluído da relação de classificados do PSS para o qual foi aprovado, bem como de processo de Chamada Pública promovida por outro campus do IFCE, o candidato classificado para a(s) vaga(s) ofertada(s) que, após a convocação venha a desistir, expressamente ou não, da celebração do contrato temporário.

16.9 O candidato classificado além das vagas ofertadas em edital de Chamada Pública e que não seja convocado, permanecerá também na relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado para o qual foi aprovado, podendo ainda participar de outros editais de PSS e Chamada de Pública de realizados por outros *campi* do IFCE, observadas as demais regras do presente Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

17.2 Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Comissão Coordenadora do Processo

- Seletivo poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando a garantir a participação igualitária de todos os candidatos.
- 17.3** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo Simplificado de que trata e este Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos e as respectivas datas e horários.
- 17.4** Não será fornecido ao candidato qualquer documento ou certidão como comprovante de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial da União.
- 17.5** Não serão aceitos pedidos de segunda chamada para qualquer uma das provas, nem para a realização de prova fora do horário e local estabelecidos neste Edital.
- 17.6** Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas do campus de Pecém, no telefone: (85) 3401.2269 ou através do e-mail: diren.pecem@ifce.edu.br.
- 17.7** Serão divulgados, sempre que necessário, editais avisos oficiais e normas complementares ao Processo Seletivo. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.
- 17.8** A inscrição do candidato no Processo Seletivo de que trata este Edital implica o conhecimento e a concordância expressa com as normas e informações constantes neste Edital.
- 17.9** A inexistência das informações ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 17.9.1** Na hipótese do subitem acima, caso o candidato tenha sido contratado, terá seu Termo de Compromisso rescindido.
- 17.10** Além das demais previsões estabelecidas neste Edital, será excluído por decisão da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, o candidato que:
- 17.10.1** Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste Processo Seletivo;
- 17.10.2** Atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e fiscalizar o presente Processo Seletivo.
- 17.11** Será publicado no Diário Oficial da União (DOU) o extrato do presente Edital.
- 17.12** O Processo Seletivo terá validade de até 1 (um) ano contado a partir da data de publicação e homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado apenas uma vez por igual período.
- 17.13** A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo não informará notas ou resultados por telefone, devendo o candidato consultar o sítio <http://qselecao.ifce.edu.br> e o Diário Oficial da União ou comparecer pessoalmente no *campus* Avançado do Pecém.
- 17.14** Endereço do campus Avançado do Pecém, horário de atendimentos e telefone para contato:
CE 422, s/n, Km 04, Complexo Portuário, Caucaia-CE, CEP 61642-000.
Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 17h.
Tel.: (85) 3401-2269 – home page: www.ifce.edu.br/pecem

São Gonçalo do Amarante, 14 de dezembro de 2018.



Marcel Ribeiro Mendonça
Diretor Geral do *campus* Avançado do Pecém